



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.631/2.022

**"INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL PARA
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO HPV
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

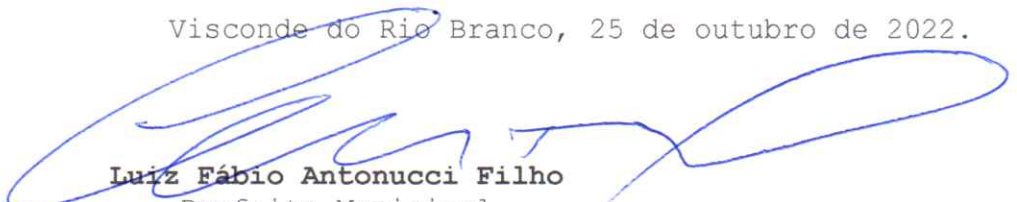
O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Semana Municipal para Conscientização e Prevenção ao HPV** (Papiloma Vírus Humano) cientificamente chamado "*Human Papiloma Virus*", a ser realizada, anualmente, no mês de março.

Art. 2º - Durante toda a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção ao HPV (Papiloma Vírus Humano) deverão ser realizadas atividades voltadas à conscientização das famílias acerca dos exames preventivos.

Art. 3º - Serão realizados eventos de conscientização nas escolas municipais e estaduais públicas e particulares, além das Unidades de Saúde, públicas e particulares, sobre a prevenção e vacinação em crianças e adolescentes, com idade entre 9 e 15 anos.

Visconde do Rio Branco, 25 de outubro de 2022.


Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal